



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 126

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com a Sessão Extraordinária realizada dia 16 de junho do corrente ano, a Câmara aprovou pela totalidade dos Vereadores presentes à referida Sessão, autorizando ao Prefeito Municipal a venda das áreas localizadas no loteamento Praia de Acaiaca, entre as ruas E, J e I e Avenida Beira Mar e entre as Ruas C, M e B e Avenida Beira Mar, sendo a interessada pela compra a Empresa Construtora, digo, Santa Rosa Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do Plenário Elizeu Xavier Nunes

Piúma-ES, 17 de agosto de 1975.

GELSON LUIZ MEZADRE
Presidente